LEI MUNICIPAL Nº 396/2012
Data: 03 de julho de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social
082440006.2131 Manutenção do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social
33390 Aplicações Diretas (03) FR 10000.....R$ 30.000,00

Anulações

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social
082440006.2174 Benefícios Eventuais / Piso de Proteção Básica
33390 Aplicações Diretas (08) FR 10000.....R$ 30.000,00

Art. 2 Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de julho de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL